CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO N.º 018/2013

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**, por intermédio de seus membros, em especial da Vereadora **ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS**, com fundamento no **artigo 170 do Regimento Interno** desta Casa de Leis, manifesta suas **CONGRATULAÇÕES a jovem estudante de Santa Leopoldina VERÔNICA VICENTE MONTEIRO, 16 anos, por sua classificação no *Programa Senado Jovem Brasileiro*, representando o Estado do Espírito Santo, com a redação *"Acorda, Brasil"*, onde permanecerá por três dias em Brasília, atuando como uma jovem senadora.**

Plenário da Câmara Municipal/ES, 24 de outubro de 2013.

ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS
Vereadora - PPS
AUTORA DA MOÇÃO

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
Em 04 11 2013
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Presidente Vargas, s/n - Centro - CEP: 29640-000 - Santa Leopoldina - ES - CNPJ: 28.521.342/0001-76
Tel.: (27) 3266-1283 / Fax: (27) 3266-1064 - E-mail: camara@camarasantaleopoldina.es.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Incentivada pelo Professor Aquiles Leppaus, a homenageada se inscreveu programa Senado Jovem Brasileiro, de iniciativa do Senado Federal, que é destinado a estudantes matriculados em escolas públicas estaduais, com idade de até 19 anos. Assim, depois de selecionada na primeira etapa com a melhor redação do Município, Veronica desbancou 309 concorrentes no Estado, se juntando a mais 27 finalistas, um de cada Estado da Federação.

Tal feito não poderia passar despercebido por este Legislativo, cabendo a esta parlamentar, manifestar suas congratulações à Jovem estudante, levando em conta que tal feito é motivo de grande orgulho para todos os Leopoldinenses, pois sua participação nesse importante programa, certamente, eleva o nome do Município ao cenário nacional.

Além disso, seu esforço impulsiona e motiva outros jovens em direção ao debate das questões de temas relevantes, bem como demonstra que a dedicação pessoal pode superar as dificuldades presentes na Rede Pública de Ensino. E, ainda, revela ao Poder Público a importância do dever estatal (art. 205, da CF), no sentido de buscar permanentemente o pleno desenvolvimento da pessoa humana, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.